



CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

A empresa, estabelecida à, Bebedouro SP, inscrita no C.N.P.J. n.º, designada Empresa Concedente, e Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” – IMESB “VC”_ sito à Rua Nelson Domingos Madeira, n.º 300, Parque Eldorado, inscrita no C.N.P.J. n.º 57.725.681/0001-72, designado Instituição de Ensino, pelo presente Instrumento, firmam convênio para realização de Estágio.

FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTEs CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

1 – A Empresa concedente, periodicamente e de acordo com sua disponibilidade e campos de estágio, colocará à disposição da Instituição de Ensino, vagas para alunos, cujo currículo escolar demande estágio supervisionado.

2 - O objetivo do estágio será o aprimoramento profissional do (a) estagiário (a), através de aprendizagem e prática junto aos departamentos afins da Empresa Concedente.

3 – O(a) estudante selecionado conforme normas internas da Empresa Concedente, ao ser admitido para estágio apresentará atestado de matrícula fornecido pela Instituição de Ensino, mencionando o ano letivo, o curso e o horário das aulas e assinando o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado obrigatório fornecido pelo IMESB.

4 – As atividades a serem cumpridas pelo (a) estagiário (a) serão desenvolvidas de acordo com cronograma estabelecido entre as partes envolvidas, de forma que o horário do estágio não prejudique a presença do(a) estagiário nas aulas e provas do curso no qual está matriculado(a). A assiduidade do (a) estagiário (a) será comprovada por documento assinado pelo responsável da empresa, setor ou área de estágio, fixando o número de horas atividade.

5 – O estágio, objeto deste Instrumento, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, sendo considerado complemento das atividades escolares. As atividades desenvolvidas pelo (a) estagiário na empresa não criam direitos trabalhistas

complementares, caso o (a) estagiário (a) na empresa já tenha Contrato de Trabalho regido pela C.L.T. com a empresa, tudo em conformidade com a legislação pertinente, em especial à lei n.º. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e lei n.º8.212/ 91 da data da assinatura.

O presente convênio será por tempo indeterminado e terá vigência até que qualquer das partes, ou ambas, peça (m) a sua descontinuidade, desde que por escrito e com 30 dias de antecedência, respeitando ainda os trabalhos em andamento.

Por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor para um só efeito, cabendo a primeira via à Instituição de Ensino, a segunda (a) Empresa Concedente.

Bebedouro, de de 2017.

Nome:
Responsável pela empresa

Profa. Ms. Damaris Cunha de Godoy
Diretora do IMESB VC